



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA 21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA 21670080234
Data: 2025-07-10 10:42:00-03:00

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 10 de Julho de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.061

196 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	4
ÓRGÃOS MILITARES	14
SECRETARIAS DE ESTADO	18
AUTARQUIAS	78
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	99
EMPRESAS PÚBLICAS	106
MUNICIPALIDADE	106
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	194
DIVERSOS	194

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.812-P, DE 7 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o MAJ PM RG 4601 ANTONIO KARLLOS ANTONIETE BAR-BOSA para responder pela Casa Militar – CASMIL, durante o período de 9 a 20 de julho de 2025, em razão do gozo de férias pelo titular da pasta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.836-P, DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0066.014079.00008/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Ofício (0401), por invalidez, o CAPITAO BM R4 RG 120236-7 JOSE JUCELIO DA SILVA MOURÃO, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2024.

Rio Branco - Acre, 9 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.837-P, DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ITALO BRUNO DO NASCIMENTO, matrícula nº 9565450-1, do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 9 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.838-P, DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENAN SANTANA DA SILVEIRA, matrícula nº 9630597-1, do cargo de Delegado de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 9 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.839-P, DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.841-P, DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIELA ARRUDA ZANATTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 9.218-P, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.842-P, DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMILSON ALBUQUERQUE LIMEIRA FILHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.843-P, DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAREN OLIVEIRA DE ARAÚJO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 2.165-P, de 2 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2025.

Rio Branco - Acre, 9 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.844-P, DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NEMUEL LUCAS FALCÃO NOLASCO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2025.

Rio Branco - Acre, 9 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre